



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021, de 07 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO  
DE CALAMIDADE  
ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA NO  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO  
PARÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** que não obstante a gestão anterior ter instituído procedimento de Transição Administrativa, contudo, sem atingir os desideratos previstos na Instrução Normativa TCM/PA nº 016/2020;

**CONSIDERANDO** que autoridade municipal no mandato durante o período de transição não atendeu ao que previsto na Instrução Normativa TCM/PA nº 016/2020, essencialmente quanto a entrega de documentos contábeis e relatórios de natureza financeira;

**CONSIDERANDO** que o relatório de contratos administrativos não trouxe o período de vigência das avenças, tampouco, informou a existência de termos aditivos, principalmente aqueles cujos objetos emprestam continuidade aos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** que os arquivos originais atinentes a contabilidade, hospedados nos computadores do respectivo departamento, foram subtraídos sem qualquer comunicação à equipe de transição;

**CONSIDERANDO** a inexistência de adoção de providência pela prefeita anterior quanto ao aditamento de contratos referente a prestação de serviços e entrega de bens essenciais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** a ruptura dos contratos de profissionais médicos, produtos hospitalares, alimentação hospitalar, entre outros necessários à prestação do referido serviço;

**CONSIDERANDO** que o município de Ipixuna do Pará, não possui de estrutura material e pessoal para a coleta e destinação de resíduos sólidos, o que levou a situação de total dispersão e acúmulo de tais materiais dispersos nas ruas da cidade, bem como, nos distritos da municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o Município de Ipixuna do Pará, não possui bens automóveis para a execução dos serviços públicos e não há avença em vigência;

**CONSIDERANDO** o baixo nível de desenvolvimento econômico do município, o que eleva importância do acesso da população aos serviços assistenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente os de natureza improrrogável, sob pena de alinhamento dos direitos fundamentais dos cidadãos:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada situação de calamidade administrativa e financeira no município de Ipixuna do Pará, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período decorrente da ineficácia do procedimento de transição administrativa.

**Art. 2º** Fica autorizada a adoção de medidas urgentes e temporárias, a fim de evitar a solução de continuidade aos serviços públicos essenciais previstos no parágrafo único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 017/2020/TCM-PA.

**Art. 3º** A situação de anormalidade é reconhecida aos seguintes serviços públicos:

I – Serviços médicos e hospitalares, abrangido todos os instrumentos necessários de natureza pessoal e material para a prestação do serviço;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II – Serviços da assistência social, exclusivamente aqueles necessários ao atendimento das necessidades básicas da população carente;

III – Serviços de limpeza urbana, exclusivamente os necessários a evitar a acumulação de resíduos e conseqüente proliferação de doenças.

**Art. 4º** Fica autorizada a contratação direta por dispensa de licitação na forma autorizada no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, exclusivamente pelo período necessário a realização do competente procedimento licitatório.

§ 1º Fica determinada a Coordenadoria de Licitação e Contratos, a prioridade de serviço para a realização de procedimentos licitatórios para seleção de fornecedor e prestador de bens e serviços, respectivamente, contratados através de dispensa de licitação com fundamento neste Decreto.

§ 2º A aquisição de bens deve ficar restrita a quantitativos suficientes ao período necessário à conclusão do respectivo procedimento licitatório.

§ 3º Além dos requisitos previstos no § 2º do art. 6º da Instrução Normativa nº 017/2020/TCM-PA. O procedimento de dispensa de licitação com fundamento neste decreto deverá atender aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos contratados.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique e comunique-se na forma da Instrução Normativa nº 017/2020-TCM-PA.

Ipixuna do Pará, PA, 07 de janeiro de 2021.

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal